



**Plano de Contingência  
COVID-19**

**Plano de Contingência - V1**

10 de março de 2020

## **PLANO DE CONTINGÊNCIA**

### **COVID-19**

**O Plano de Contingência está conforme as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde, designadamente a Orientação n.º 6/2020, de 26 de fevereiro, sem prejuízo de poderem vir a ser adotadas medidas adicionais, emitidas pela mesma entidade ou por outra Instituição, após a data de elaboração deste documento**

#### **1. Introdução**

O presente Plano descreve os procedimentos a adotar perante estudantes, docentes, trabalhadores dos diferentes serviços e departamentos, pessoas que, por motivos profissionais ou outros, se desloquem às instalações do ISCIA, doravante designados por Pessoa com Sintomas (caso suspeito de infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19).

Este Plano pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.

As situações não previstas neste Plano devem ser avaliadas caso a caso pela Equipa de Gestão de Contingência (EGC). Esta Comissão tem a seguinte composição:

- Coordenação Geral – Eduardo Martins
- Apoio ao Estudante – Mara Galante
- Apoio Técnico e Administrativo – Paula Matos
- Planeamento e Avaliação – Ângela Seixas

As atribuições da EGC são as seguintes:

- Selecionar e assegurar a divulgação da informação oficial pertinente sobre a infeção por coronavírus (SARS - CoV-2/COVID19) e sobre as medidas de prevenção sugeridas;

- Implementar e controlar a aplicação das medidas previstas no presente Plano de Contingência;
- Atualizar as medidas contempladas no Plano de Contingência face a informações que, entretanto, sejam disponibilizadas pelas autoridades nacionais de saúde;
- Determinar e divulgar o nível de alerta na organização e as medidas a adotar, constantes no presente Plano.

A tabela 1 apresenta os critérios clínicos e os critérios epidemiológicos definidos de acordo com a informação disponibilizada pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC).

Tabela 1 - Critérios clínicos e epidemiológicos.

Critérios clínicos	critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	Realização de viagem para áreas com transmissão ativa <sup>1</sup> nos 14 dias antes do início dos sintomas. ou Contacto com caso confirmado ou suspeito de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas. ou Presença numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.

Caso surja algum dos sintomas referidos na tabela 1 (no próprio ou nas pessoas com que se relaciona), não se desloque ao ISCIA nem aos serviços de saúde. Ligue para a linha Saúde 24 (808 24 24 24) e siga as orientações que lhe forem transmitidas por essa via.

<sup>1</sup> Consulte a informação atualizada das áreas afetadas pelo COVID-19 em <https://www.dgs.pt/coronavirus.aspx>

## **2. Serviços Mínimos**

### **Acessos e Segurança das instalações**

A fim de se poder assegurar um eficaz controlo sobre o acesso às instalações, são adotadas as seguintes medidas:

- O acesso de pessoas às instalações apenas será permitido pela Portaria principal do ISCIA;
- As portas de acesso do parque de estacionamento à esplanada ficarão sempre encerradas;
- Mantém-se aberto o portão de acesso ao parque, para estacionamento de viaturas;
- Será garantida permanência ativa de um responsável pela Portaria;
- Adicionalmente, serão implementadas as seguintes medidas complementares:
- Não será permitido fumar no espaço da esplanada;
- Na entrada pela Portaria todos os utentes e visitantes deverão respeitar e cumprir as regras de higienização recomendadas.

### **Limpeza das instalações**

Será assegurado que as instalações serão limpas/higienizadas três vezes ao dia.

### **Manutenção do sistema informático do ISCIA**

Assegurada pelo DCI, em coordenação com empresas subcontratadas; Serão programadas as medidas necessárias com vista à utilização de mecanismos alternativos de prestação de trabalho (licenças Zoom), caso tal se revele necessário e adequado; Necessidade de assegurar o funcionamento permanente do CAMPUS e do NETP@.

### **Atividades mais críticas no ISCIA**

Identificar atividades mais críticas para o normal funcionamento do ISCIA:

- Assegurar as condições que garantam o normal apoio às atividades letivas dos diferentes cursos (SECRETARIA e DEPARTAMENTOS);
- Garantir o funcionamento e manutenção do sistema informático (DCI);
- Assegurar o processamento de vencimentos (CONT);
- Assegurar procedimentos para aquisição de bens e serviços indispensáveis (CONT).

### **3. Responsabilidades**

Principais responsabilidades inerentes a este plano:

- a. Todos os trabalhadores, estudantes, docentes e demais frequentadores do ISCIA devem reportar uma situação de doença compatível com a definição de caso possível de COVID-19 (Pessoa com Sintomas) à Portaria do ISCIA (**234423045**).
- b. O elemento de serviço na Portaria informa a EGC e acompanha a Pessoa com Sintomas até à mesma. Deverá isolar a área, e oportunamente, se necessário, encaminhar e acompanhar o INEM até à área de isolamento;
- c. A EGC indica um trabalhador que preste assistência telefónica à Pessoa com Sintomas durante o período de isolamento.

### **4. Área de isolamento e circuito até à mesma**

A colocação de uma Pessoa com Sintomas na área de isolamento tem como objetivo impedir que outros possam ser expostos e infetados, ou seja, evitar a propagação da doença.

A área de isolamento tem ventilação natural e mecânica, possui revestimento liso e lavável, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área), toalhetes de papel, máscara(s) cirúrgica(s), luvas descartáveis, termómetro e instalação sanitária com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da Pessoa com Sintomas.

### **5. Disponibilização de equipamentos e produtos**

O ISCIA disponibiliza os seguintes equipamentos e produtos:

- Solução antisséptica de base alcoólica em sítios estratégicos (entrada, piso 1, piso 2 e cafeteria), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização da Pessoa com Sintomas (caso suspeito);
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelo elemento da Portaria que acompanhe a Pessoa com Sintomas.

## **6. Informação e formação**

O ISCIA compromete-se a:

- Divulgar o Plano de Contingência específico a todos os trabalhadores, estudantes e docentes através do seu sítio na internet;
- Esclarecer os trabalhadores, estudantes e docentes com informação precisa e clara sobre a COVID-19 de forma a evitar o medo e a ansiedade e a promover o conhecimento das medidas de prevenção;
- Informar e formar os trabalhadores, estudantes e docentes quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito.

## **7. Diligências a efetuar na presença de Pessoas suspeitas de infeção por SARS-CoV-2**

O ISCIA compromete-se a:

- Acionar o Plano de Contingência para COVID-19;
- Confirmar a implementação dos procedimentos previstos no Plano de Contingência para COVID-19;
- Manter atualizada a informação sobre COVID-19, na página de internet do ISCIA, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

## **8. Procedimentos num Caso Suspeito**

No Anexo a este documento apresenta-se o fluxograma a seguir numa situação de Pessoa com sintomas de COVID-19.

Neste ponto descrevem-se os passos a seguir.

Qualquer pessoa com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique alguém com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa preferencialmente por via telefónica a Portaria (234 423045).

A Portaria contacta, de imediato, a EGC. A EGC indicará um trabalhador que preste assistência telefónica à Pessoa com Sintomas durante o período de isolamento.

A Portaria acompanha a Pessoa com Sintomas até à área de isolamento, mantendo, sempre que possível, uma distância de segurança (superior a 2 metros) do doente. Deverá isolar a área e, perante um caso suspeito validado, deverá encaminhar e acompanhar o INEM até à área de isolamento.

O elemento da Portaria que acompanha/presta assistência à Pessoa com sintomas, deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com a pessoa doente.

A Pessoa com Sintomas (caso suspeito) já na área de isolamento, contacta o SNS 24 (**808 24 24 24**). Esta pessoa deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador deve substituí-la por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona a pessoa doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o doente:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do doente;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico, da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
  - Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente. Este informa a Portaria da não validação.
  - Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A EGC informa a FEDRAVE da existência de um caso suspeito validado no ISCIA.

Na situação de Caso suspeito validado:

- O doente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (**INEM**), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso de outras pessoas à área de isolamento fica interdito, exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência;
- O ISCIA colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- O ISCIA informa a sua comunidade da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de isolamento até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS.

Procedimentos perante um Caso Suspeito Validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa o ISCIA dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais do ISCIA, incluindo de limpeza e desinfeção;
- Se o Caso for confirmado, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado o ISCIA deve:

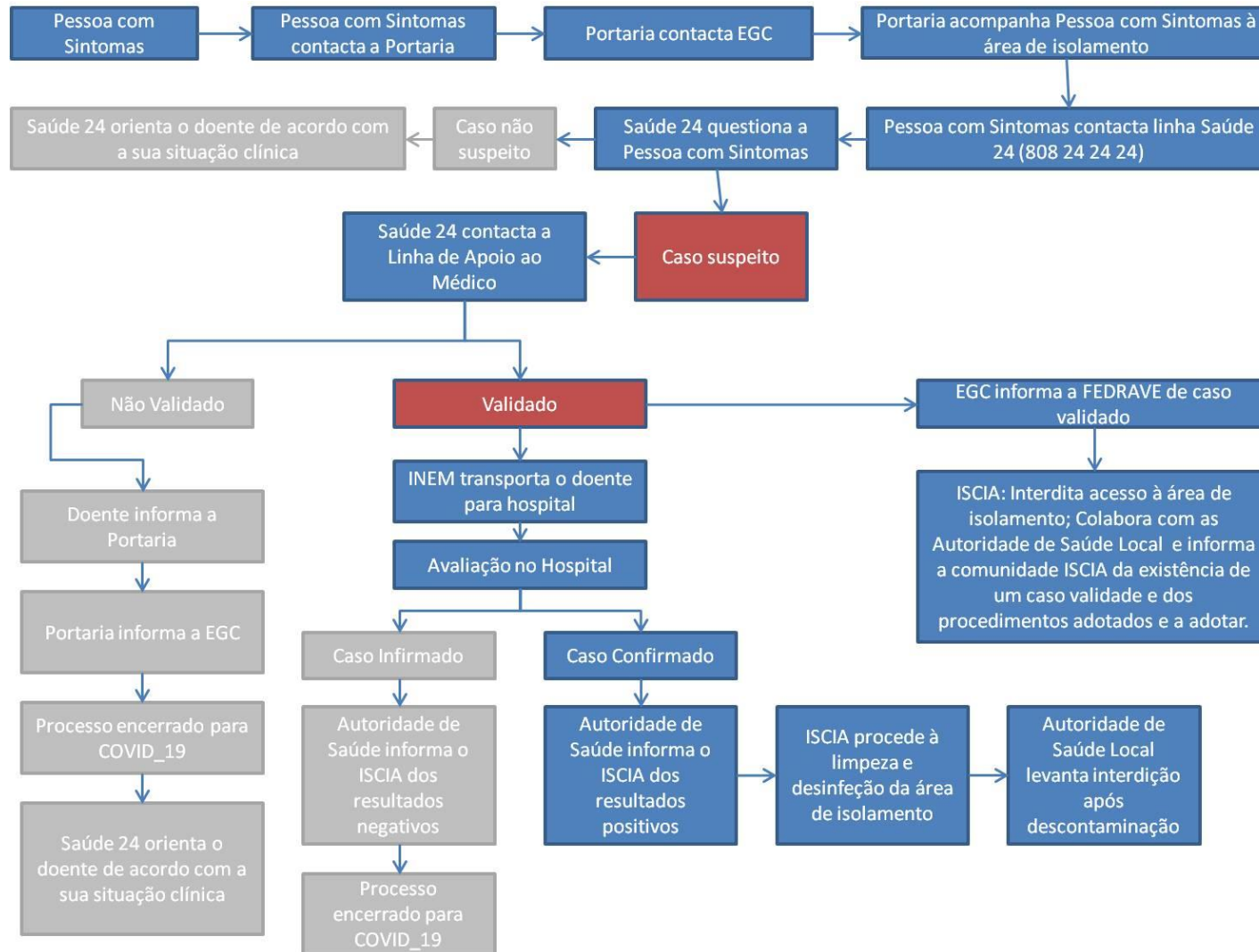
- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);



- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas no ISCIA, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.



travel through knowledge



Anexo - Fluxograma a seguir numa situação de Pessoa com sintomas de COVID-19.